

prefeitura selviria - juridico

DECRETO Nº. 047 / 2022

DECRETO Nº. 047 / 2022

INSTITUI DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PADRONIZA O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E O RELATÓRIO DE VIABILIDADE NO ÂMBITO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVIRIA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e;

CONSIDERANDO a publicação da Nova Lei de Licitações, nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLL que estabelece normas gerais de licitações e contratos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar o novo regime e regulamentar os procedimentos internos de competência dos entes federativos em tempo hábil para a sua aplicação exclusiva;

CONSIDERANDO que os dois regimes licitatórios ora vigentes, os das Leis 8.666/1993 e 14.133/2021, primam pela padronização dos procedimentos, inclusive como ação de mitigação e riscos;

DECRETA:

Art. 1º. Diretrizes e procedimentos para a padronização dos Documentos de Formalização de Demandas – DFD e dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP como atos iniciais e indispensáveis à formalização do processo administrativo de contratação pública.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto adotam-se as seguintes definições:

I – Documento de Formalização da Demanda – DFD: é o documento pelo qual as secretarias demandantes devem, obrigatoriamente, iniciar suas contratações licitadas ou dispensadas, juntando os documentos e lançando as informações necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II – Relatório de Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, ao anteprojeto ou ao projeto básico a serem elaborados e tem por objetivo identificar e analisar o mercado e a contratação como um todo para o atendimento da solicitação da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

III – Gerenciamento de Riscos : processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao atendimento da necessidade da Administração;

IV - Risco: evento futuro e incerto, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

Art. 3º. A formalização do ETP deve primar pela melhor contratação na intenção de alcançar os objetivos da licitação, extensivos à contratação direta, e, em especial, a excelência do planejamento.

Art. 4º. A instrução dos processos deverá observar as prescrições das boas práticas e a legislação vigente, conforme o regime adotado e as orientações técnicas advindas dos controles interno e externo, tomando como base as melhorias indicadas a partir da análise da contratação anterior do objeto estudado, sempre que for o caso.

Art. 5º. Fica aprovado na forma dos **ANEXOS I e I-A**, deste Decreto, o Documento de Formalização da Demanda – DFD para licitação e para contratação direta, respectivamente, documento obrigatório para início do procedimento de contratações governamentais, que deve ser formalizado pela secretaria demandante.

Art. 6º. Fica aprovado, na forma do **ANEXO II** deste Decreto, o relatório do Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento obrigatório que estuda a viabilidade da demanda, sugere a alteração ou nega a viabilidade de forma motivada, a ser elaborado por comissão de planejamento, por equipe da unidade demandante, ou por equipe especial que poderá ser constituída para objetos específicos.

§ 1º. Quando se tratar de demandas para atender toda estrutura, a equipe da secretaria que gerenciar a pasta de licitações formalizará os estudos técnicos padronizados.

§ 2º. O ETP de objetos relacionados a obras e serviços de engenharia deverá seguir o modelo padronizado no que couber, e será elaborado por equipe especializada da Secretaria de Obras.

Art. 7º. Fica aprovado, na forma do **ANEXO II-A** deste Decreto, o relatório do estudo técnico preliminar – ETP simplificado, que será utilizado quando se tratar de contratações diretas.

Art. 8º. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, levando em consideração a DFD, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá minimamente os elementos ou itens dos modelos dos Anexos II e III deste Decreto.

Parágrafo único. Após o levantamento do mercado, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 9º. Sempre que se tratar de contratação direta, o relatório do estudo técnico preliminar deverá conter as justificativas exigidas na instrução do processo, que couberem ao objeto, podendo, a critério da autoridade competente, ser simplificado e até dispensado quando se tratar de:

I - licitação para objetos cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

II - Contratação direta por dispensa de licitação nos casos previstos nos incisos III, IV e XI do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993; e nos incisos, III, VII, VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 10. O estudo técnico preliminar, a critério da autoridade competente, poderá ser formalizado de forma simplificada, quando se tratar de:

I - Licitação para objetos acima de 50% (cinquenta por cento) e até os limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021;

III - Quando for o caso, a secretaria competente deverá justificar a dispensa do ETP no Documento de Formalização da Demanda.

Parágrafo único – Quando o relatório do ETP for dispensado ou simplificado, riscos ordinários, comuns a qualquer contrato deverão ser mitigados no plano mínimo de fiscalização, que constará do contrato.

Art. 11 . A formalização do ETP deverá observar também os princípios regentes da contratação pública e inserir todas as justificativas da necessidade das imposições que possam eventualmente restringir à concorrência, bem como de procedimentos não ordinários, que só poderão ser adotados a partir de materialização da devida motivação.

Art. 12 . O ETP quando se tratar de compras deve observar as seguintes diretrizes:

- I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, sempre que for possível;
- II - Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- III - Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
- IV – Política de gestão de estoques;
- V - Primazia aos princípios:
 - a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
 - b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
 - c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º Na avaliação do princípio do parcelamento observar-se-á:

- I - A viabilidade da divisão do objeto em itens;
- II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento deve ser evitado quando:

- I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem em a contratação recomendar a compra dos itens do mesmo fornecedor;
- II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Art. 13. O Estudo Técnico Preliminar para contratações regidas pela NLLC, pode ainda, quando couber:

- I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
 - a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
 - b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração Pública Municipal;
 - c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
 - d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, hipótese em que deverá ser seguida da expressão “equivalente ou de melhor qualidade”.
- II - Vedar a contratação de marca ou de produto, quando, mediante processo administrativo, restar

comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração Pública Municipal não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 14. O Estudo Técnico Preliminar para prestação de serviços deverá atender também aos seguintes princípios:

I - Da padronização, considerada a compatibilidade de especificações, técnicas ou de desempenho;

II - Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - A responsabilidade técnica;

II - O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Deverá constar do ETP, devidamente motivado, a obrigatoriedade de fornecimento de relatório mensal quando e tratar de prestação de serviços.

Art. 15. Os itens constantes dos modelos padronizados poderão ser alterados no decorrer do processo de transição para a NLL e sempre que necessário a implementação de melhorias conforme redefinição de procedimentos ou de fluxo do processo de contratação, devendo ser republicado, quando sofrer alterações.

Art. 16. Os itens dos modelos constantes dos ANEXOS I, II e III, são de preenchimento obrigatório e quando não forem aplicáveis ao objeto do estudo, devem ser informados no respectivo item.

Art. 17. Conforme o objeto estudado, poderão ser inseridos novos itens ou subitens desde que relevantes para a materialização do planejamento da contratação.

Art. 18. A pesquisa de preços elaborada no ETP servirá de referencial para a autoridade competente autorizar a contratação devendo ser finalizada pelo setor competente nos termos exigidos em lei.

§ 1º Com a pesquisa de preços finalizada, se a referência de preços do ETP se mantiver em valor aproximado do lançado no relatório de viabilidade, o processo seguirá para a formalização do Termo de Referência, do Anteprojeto ou do Projeto Básico, conforme o caso e na sequência, para a confecção do Edital e continuidade do trâmite pertinente.

§ 2º Se o preço estimado no relatório apresentar variação significativa em percentual a ser definida em normativo específico de precificação, a autoridade que autorizou a contratação deverá ser cientificada para autorizar a reserva orçamentária.

Art. 19. Quando houver parte sigilosa no ETP, a equipe responsável pelo estudo, após a devida justificativa, deverá mencioná-las em item individualizado do relatório, para a confecção de extrato pelo setor de licitações disponibilizado aos fornecedores que solicitarem cópia do processo.

Art. 20. O relatório do estudo técnico preliminar, diante da ausência de prejuízos à competitividade da licitação e à eficiência do respectivo contrato, poderá sugerir, justificadamente, a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

Art. 21. Sempre que a aquisição se pautar em processo de padronização, o número do processo administrativo respectivo deve ser mencionado no relatório de ETP para eventual solicitação de cópia pelos interessados.

Art. 22. Para objetos relacionados a frota de veículos, deverá constar da DFD a relação atualizada dos veículos que serão atendidos pelo respectivo objeto.

Art. 23. O Gerenciamento de Riscos da contratação, quando adotado o regime da NLL, deverá ser formalizado pelo município em item do relatório do estudo técnico preliminar.

Parágrafo único . Riscos comuns possíveis em todas as contratações, só deverão constar do item de gerenciamento de riscos se relatados pelo fiscal de contrato da contratação anterior, relatados no DFD ou constituírem fatos pontuais de conhecimento geral da equipe.

Art. 24. Os servidores responsáveis pela elaboração e tramitação da DFD e os servidores que formalizarão o ETP, devem reunir as competências necessárias à completa consecução dos instrumentos, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 25. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria - MS, 03 de maio de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
ÓRGÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS.
Setor Requisitante (Órgão Gerenciador):
Setor Participante (Órgãos Participantes):
Objeto Simplificado:
Servidor indicado para a fiscalização do contrato:
Responsável pela Demanda:
Colaborador Indicado para Elaboração DA DFD
Tel.: ()

01. INFORMAÇÕES DO PROCESSO ANTERIOR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ANTERIOR	:	
MODALIDADE ADOTADA NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR	:	

Nº DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR	:
ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO ANTERIOR	:

02. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

--

03. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Justificativa técnica, objetiva:

Porque contratar?

Para que contratar?

04. METODOLOGIA UTILIZADA PARA APURAR O QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

--

05. DETALHAMENTO ESTIMADO DA QUANTIDADE: Conforme a metodologia anterior, segue o quantitativo a ser adquirido:

(TABELA DE EXEMPLO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01			
02			
03			

06. INSTRUMENTO E PRAZOS DO OBJETO:

INSTRUMENTO A SER FORMALIZADO	<input type="checkbox"/> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <input type="checkbox"/> CONTRATO
-------------------------------	---

	(<input type="checkbox"/>) OUTRO INSTRUMENTO EQUIVALENTE (justificar)
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	(<input type="checkbox"/>) 6 MESES (<input type="checkbox"/>) 12 MESES (<input type="checkbox"/>) OUTRO: _____
PRAZO P/ ENTREGA	(em dias úteis)
LOCAL E HORA DA ENTREGA	
PRAZO P/ EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO	(em dias úteis)

07. DIVISIBILIDADE DA COMPRA E/OU PARCELAMENTO DO OBJETO

--

08. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

--

9. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido)

10. DOCUMENTOS ANEXOS À SOLICITAÇÃO DA DEMANDA:

- 1 - EX: COTAÇÕES;
- 2 - EX: LEGISLAÇÕES;
- 3 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
- 4 – ARTs;
- 5 – Licenças;
- 6 - E OUTROS DOCUMENTOS QUE A SECRETARIA ACHAR NECESSÁRIO PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

11. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

<p>SUGIRO ATENÇÃO ESPECIAL NO ETP, PARA:</p>	<p><input type="checkbox"/> RELATÓRIO DOS FISCAIS NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR</p> <p><input type="checkbox"/> IMPACTOS EXTERNOS QUE AFETARAM O QUANTITATIVO</p> <p><input type="checkbox"/> POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATAS</p> <p><input type="checkbox"/> ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR</p> <p><input type="checkbox"/> ORIENTAÇÃO DOS CONTROLE EXTERNO NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR</p> <p><input type="checkbox"/> OSCILAÇÃO SIGNIFICATIVA DE PREÇOS NO MERCADO</p> <p><input type="checkbox"/> AUMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS</p> <p><input type="checkbox"/> PROBLEMAS COM A MARCA ANTERIORMENTE ADQUIRIDA</p> <p><input type="checkbox"/> PERTINÊNCIA DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA</p> <p><input type="checkbox"/> INVIABILIDADE DA ADOÇÃO DE MODALIDADE ELETRÔNICA</p> <p><input type="checkbox"/> ADEQUAÇÃO DA ESPECIFICIDADE TÉCNICA DO PRODUTO</p> <p><input type="checkbox"/> PERTINÊNCIA DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA</p> <p><input type="checkbox"/> OUTROS:</p>
<p>SOLICITO URGÊNCIA NOS PROCEDIMENTOS</p>	<p><input type="checkbox"/> SIM</p> <p>RAZÕES/MOTIVO DA URGÊNCIA:</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO</p>

AUTORIZO o envio para a realização dos Estudos T3cnicos Preliminares.

Selv3ria – MS, ____ de _____ de 20____.

RESPONS3VEL

Cargo do Ordenador (SECRET3RIO)

ANEXO I - A

DOCUMENTO DE FORMALIZA33O DE DEMANDA – DFD

(Simplificado)

DOCUMENTO DE FORMALIZA33O DA DEMANDA – DFD	
3RG3O: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELV3RIA – MS.	
Setor Requisitante:	
3rg3o/Secretaria Demandante:	
Respons3vel pelo 3rg3o/Secretaria Demandante:	
Servidor indicado para a fiscaliza33o do contrato:	
Servidor indicado para a gest3o do contrato:	
Colaborador Indicado para Elaboraca3o DA DFD	
Tel.: ()	

01. INFORMA33ES DO PROCESSO ANTERIOR

N3 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ANTERIOR	:	
MODALIDADE ADOTADA NA CONTRATA33O ANTERIOR	:	
N3 DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PRE3OS DA CONTRATA33O ANTERIOR	:	
ENCERRAMENTO DA VIG3NCIA DO INSTRUMENTO ANTERIOR	:	

02. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

--

03. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

--

04. METODOLOGIA UTILIZADA PARA APURAR O QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

--

05. DETALHAMENTO DA ESPERCIIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.

06. INSTRUMENTO E PRAZO DO OBJETO:

INSTRUMENTO A SER FORMALIZADO	<input type="checkbox"/> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <input type="checkbox"/> CONTRATO
PRAZO SUGERIDO	<input type="checkbox"/> 6 MESES <input type="checkbox"/> 12 MESES <input type="checkbox"/> OUTRO: _____

07. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

--

08. DOCUMENTOS ANEXOS À SOLICITAÇÃO DA DEMANDA (normativos regentes, frota de veículos atualizada quando se tratar de objetos relacionados a frota, convênios ou outros instrumentos de repasse dos recursos originários, outros documentos que possam ser necessários ao planejamento*):**

--

09. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____.

(FONTES: contratação anterior, se até 1 ano, pesquisa em sítios especializados, mínimo 03 fornecedores, contratações similares, PNCP, banco de preços privado, ou outros).

Selvíria - MS, ____/____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

10. OBSERVAÇÕES RELEVANTES PARA O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SE FOR O CASO:

11. SOLICITAÇÃO DE URGENCIA NA CONTRATAÇÃO:

() SIM

RAZÕES/MOTIVO DA URGÊNCIA:

() NÃO

12. ENCAMINHAMENTO PARA O ETP (DISPENSADO OU SIMPLIFICADO)

() Visando a celeridade processual, **dispensar a formalização do relatório de ETP** por se encontrar dentro dos limites estabelecidos no artigo 9 do Decreto nº _____/2022.

() Visando a celeridade processual, **autorizo a formalização do relatório de ETP simplificado**, por se encontrar dentro dos limites estabelecidos no artigo 10 do Decreto nº _____/2022.

() Visando a celeridade processual, determino a realização dos estudos técnicos e **autorizo a formalização simplificada do relatório de ETP** por se enquadrar nas prescrições do art. 10 do Decreto nº _____/2022.

AUTORIZO o envio para a realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

Selvíria – MS, ____ de _____ de 20____.

RESPONSÁVEL

Cargo do Ordenador (SECRETÁRIO)

ANEXO II

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DADOS DO PROCESSO:

Resumo Objeto:

Secretaria Demandante (órgão gerenciador):

Setor Participante (órgãos participantes):

2. DO RELATÓRIO:

2.1 INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar no Termo de Referência, melhorando a fase de planejamento, em alteração de fluxo junto a este Município.

A equipe técnica foi nomeada, através do **Decreto Nº _____ de _____ de 20__**, encontrando-se os ETP's normatizados e implantados sob modelo piloto no Município.

Os Estudos técnicos Preliminares serão elaborados pelos servidores subscritos.

2.2 REGIME REGENTE

() A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

() A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

A DFD não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo referente ao objeto estudado.

Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

2.4 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO) ou MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, observados os critérios estabelecidos no art. 75, I e § 7º, da Lei nº 14.133/21.

2.5 DEMAIS JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS:

2.5.1 Do Fundamento Legal

2.5.2 Escolha da Modalidade

Por não se tratar de objeto comum, conforme o valor da contratação, a modalidade indicada será _____.

Por se tratar de obras, e conforme o valor da contratação, a modalidade indicada será _____.

2.5.3 Análise das Contratações Anteriores

2.5.4 Da Inviabilidade da Modalidade Eletrônica

2.5.5 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a estrutura

2.5.6 Do Sigilo do Orçamento

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. DO OBJETO

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Conforme informado na DFD, segue abaixo a especificação técnica do objeto:

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Forma de Solicitação do Objeto

6.2 Prazo para a entrega

6.3 Local e hora da entrega

6.4 Vigência da Contratação

6.5 Forma do recebimento

6.6 Prazo para eventual substituição

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Conforme solicitado na DFD, informamos abaixo a quantidade necessária da futura contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	TOTAL

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR E PREÇOS REFERENCIAIS

Item	Entidade / Fonte	CNPJ	Custo / Valor

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 1) É tecnicamente viável dividir a solução?
- 2) É economicamente viável dividir a solução?
- 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?
- 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

12. PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- . Infraestrutura tecnológica;
- . Infraestrutura elétrica;
- . Infraestrutura de ar-condicionado;
- . Espaço físico;
- . Estrutura organizacional;
- . Acesso a sistemas de informação;
- . Impacto ambiental da implantação da solução;
- . Impacto de mudança de processos de trabalho da organização;
- . Outras providências necessárias para a implantação da solução;

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise do objeto em sede de ETP's, a equipe provisória de planejamento identificou alguns riscos que originaram as contingências respectivas, conforme lançado no mapa de riscos a seguir:

(MAPA DE RISCO DE ACORDO COM O OBJETO – AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO).

RISCOS IDENTIFICADOS	AÇÕES MITIGADORAS SUGERIDAS

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO:

Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS** A VIABILIDADE da contratação nos termos solicitados na respectiva SD.

Pelas razões abaixo expostas declara-se a **INVIABILIDADE** da presente contratação

Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**.

17. DA EQUIPE TÉCNICA

_____	_____	_____
-------	-------	-------

Selvíria/MS, ___/___ 20__.

18. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandando, **concordo e AUTORIZO a Contratação**.

Declarada a viabilidade da contratação (ou concordando com a alteração sugerida pela equipe do ETP), determino o encaminhamento para a confirmação do valor estimado e finalização da pesquisa de mercado, e aos trâmites subsequentes.

Selvíria/MS, ___/___ 20__.

ANEXO II - A

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(Simplificado)

1. DADOS DO PROCESSO:

Resumo Objeto:

Secretaria Demandante (órgão gerenciador):

Setor Participante (órgãos participantes):

2. DO RELATÓRIO:

2.1 INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar no Termo de Referência, melhorando a fase de planejamento, em alteração de fluxo junto a este município.

A equipe técnica foi nomeada, através do **Decreto Nº _____ de _____ de 20__**, encontrando-se os ETP's normatizados e implantados sob modelo piloto no Município.

Os Estudos técnicos Preliminares serão elaborados pelos servidores subscritos.

2.2 REGIME REGENTE

() A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

() A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

2.4 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO) ou MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, observados os critérios estabelecidos no art. 75, I e § 7º, da Lei nº 14.133/21.

2.5 DEMAIS JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS:

2.5.1 Do Fundamento Legal

2.5.2 Da Inviabilidade da Modalidade Eletrônica

2.6 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. DO OBJETO

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Forma de Solicitação do Objeto

6.2 Prazo para a entrega

6.3 Local e hora da entrega

6.4 Vigência da Contratação

6.5 Forma do recebimento

6.6 Prazo para eventual substituição

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	TOTAL

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

() Não se aplica – artigo 75, I e II da Lei 14.133.

() Justificativa abaixo:

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

() Não se aplica – artigo 75, I e II da Lei 14.133.

() Justificativa abaixo:

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO:

Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS** A VIABILIDADE da contratação nos termos solicitados na respectiva SD.

Pelas razões abaixo expostas declara-se a **INVIABILIDADE** da presente contratação

Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**.

13. DA EQUIPE TÉCNICA

-	-	-

Selvíria/MS, ___ / ___ 2022.

14. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandando, **concordo e AUTORIZO** a

Contratação.

Declarada a viabilidade da contratação (ou concordando com a alteração sugerida pela equipe do ETP), determino o encaminhamento para a confirmação do valor estimado e finalização da pesquisa de mercado, e aos trâmites subsequentes.

Selvíria/MS, ___ / ___ 2022.

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce